

# A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA  
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

## ASSIGNATURAS

CAPITAL  
Anno 10\$000  
Semestre 5\$500  
PAGAMENTO ADIANTADO

## ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL  
Anno 11\$000  
Semestre 5\$500  
PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE  
TESTAS DE FÉREO

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO  
LARGO DE PALACIO N. 24

PUBLICA-SE  
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI

Cidade do Desterro—Quinta-feira, 7 de Maio de 1874.

N. 571

## SECÇÃO POLITICA.

### O relatório do Dr. Manoel Galvão sobre o Nascimento da Fênix Galvão.

Ha poucos dias é que tivemos occasião de ler o relatório com que o Dr. Manoel Galvão passou, em 27 de Janeiro do anno findo, a administração da provincia ao Dr. Ignacio Accioli de Almeida.

E' bem possível que tivesse sido elle anteriormente publicado, mas não nos recordamos disso e só agora é que tivemos d'elle conhecimento.

Não vimos discutir esta peça official, porque falo-lhe tardiamente: mas rectificar algumas inexactidões que ella contém na parte relativa ao Hospital de Caridade desta capital, — inexactidões que o Sr. Dr. Galvão, talvez illudido nuncionou, assumindo portanto a responsabilidade d'ellas.

Nada temos que ver com a opinião de S. Ex., quando diz: « Em todos os países cultos, os hospícios, asylos e hospitais, auxiliados pelo Estado, estão sob a immediata vigilância da autoridade civil: só aqui dá-se o anomalo facto de estarem elles inteiramente independentes, não se sabendo como são aproveitados os dinheiros publicos, nem se podendo exigir que guardem certas regras mais apropriadas ás exigencias da população local, nem tão pouco que tenham accommodação para certas espécies de enfermos » porque esta interferencia da autoridade civil em tais estabelecimentos dá-se, segundo nossa humilde opinião, n'aquelles que são creados pelo Estado, e não nos pertencem as associações particulares, inda que auxiliados pelos dinheiros publicos, conforme já tivemos occasião de demonstrar em outros artigos.

Não sabemos tambem se S. Ex. considera o Brasil um país culto; o que é certo porém é que os nossos principaes hospitais de Caridade são todos independentes do Estado e por este auxilios, como succede com o da Corte, Bahia etc.

E nem por isso deixão de prestar muitos e relevantes serviços á humanidade soffredora.

Ao passo que isso dá-se nos hospitais, que vivem independentes da administração publica, nós vemos, — aqui em Santa Catharina, — dois estabelecimentos de Caridade, creados pela Assembléa Provincial sem quasi utilidade alguma, em grande abandono, ás mais das vezes fechados e até accephalos!

Parco que isto não vem muito em auxilio da opinião de S. Ex.

Não foi, porém, o nosso fim discutir

esta questão, como já dissemos; mas rectificar inexactidões contidas nos seguintes trechos do dito relatório. Diz S. Ex.:

« Para V. Ex. bem avaliar os sacrificios ultimos feitos pela Provincia em quadra tenebrosissima para suas finanças, eu copio aqui as seguintes palavras do Relatório do zeloso Director das Rendas da Provincia, a respeito do Hospital desta cidade:

« Além deste auxilio de 6,000\$800, que recebeu o Hospital da Caixa Especial para manutenção de crianças desvalidas, teve mais no ultimo exercicio

Importancia da taxa sobre marinheiros e contribuição sobre tonellada, arrecadada na Capital, Itajubá e S. Sebastião

Subvenção ao Imperial Hospital 1,200\$800

Para encanamento de agua potavel para uso do mesmo Hospital 1,000\$800

Juros de 88 apolices de 1,000\$800 5,280\$800

Subvenção para criação de expostos, votada em 1870 a 1871, credito annullado no fim desse exercicio, que foi restituido 1,900\$800

Idem, idem em 1871 — 1872 4,000\$800

Juros de 20 apolices de 400\$800 500\$800

Total 25,262\$400

Além destas vantagens dispendee-se mais 1,616\$800

E para consecução da mencionada em ultimo lugar, com a compra de 20 apolices de 400\$ 8,000\$800

Total geral 34,879\$200

O zeloso Director a que se refere S. Ex. chama-se Franc de Pauliscia. Marques de Carvalhos, o qual illequeou a boa fé da primeira autoridade da Provincia, asseverando em um relatório que lhe remettem: 1.º, que a quantia de 1,200\$800 réis, acima mencionada, pertencia ao mesmo exercicio financeiro que as outras tambem ali referidas, quando era ella vencida no anterior, e tardiamente paga, por causa da decisão e notoria má vontade desse zeloso Director, que pretendia extorquir a dita quantia ao Hospital, procurando capciosamente obter do então Presidente da Provincia Dr. Ulhôa Cintra, que não a mandasse pagar.

E porque motivo encançou o Sr. Pauliscia esse 1,200\$800, no mesmo

exercicio que as outras quantias supra mencionadas?

Só para augmentar a cifra das subvenções ao Hospital e fazer crer que este estabelecimento recebia quantias exorbitantes.

2.º Que o cofre provincial tinha annuado — no mesmo exercicio — ao Hospital de Caridade com a quantia de 528\$800 réis, — juros de 88 apolices de 1,000\$800, porquanto esta quantia foi recebida na Thesouraria da Fazenda e não na Directoria e pertence já de ha muito ao patrimonio do Hospital. Quando mesmo fosse ella recebida na Fazenda Provincial não poderia ser considerada auxilio, porque ninguém dirá que o premio do dinheiro que o devedor paga a seu credor, — seja auxilio que este receba d'aquelle.

3.º Que as duas verbas de 4,000\$800 réis cada uma, recebidas em apolices de precatos, para pagamento de expostos, foi auxilio ao Hospital de Caridade, porque esse dinheiro foi dado para amortização de uma dívida da Provincia, — um serviço seu —, de que é o dito estabelecimento mero administrador.

4.º Que tambem foi auxilio os 560\$ de juros de apolices provinciais, pois que, como actua fôr dito, o juro ou premio do dinheiro que se deve não é auxilio que o devedor dá a seu credor. E a Provincia deve ao Hospital de Caridade e lhe paga o premio de 7 1/2, como paga nos outros seus credores, possuidores de apolices provinciais.

5.º Finalmente que seio auxilio do cofre provincial e que por tanto a elle possa revertor as quantias entregues ao Hospital da taxa dos marinheiros e tonelagem e de dez réis pelos generos de exportação da provincia, porquanto aquella faz parte da renda especial, que em 1835 e 1842 foi creada logo e só para o Hospital e como uma remuneração ou pagamento pelo tratamento a que se elle obrigou das tripulações dos navios mercantes, e estes da tambem renda especial, creada para formação do patrimonio dos Hospitais da Provincia. Tanto uma renda, como outra, nunca farão arrecadadas como receita provincial, e desde que não o sejam para o fim indicado, não podem, nem devem mais ser cobradas, porque cessa a razão de ser da primeira, e, torna-se a segunda inconstitucional, porque, sendo ella lançada sobre a exportação, esta já está tributada a favor da provincia e o mesmo cofre não pode receber dois impostos iguaes pelo mesmo objecto e do mesmo contribuinte.

A que fica pois reduzida a famosa cifra de 34,879\$200?

A 6,000\$800 — para auxilio das orphãs a cargo do Hospital, — renda esta que não é efectiva; a 1,000\$800 para o encanamento, — auxilio que foi dado por uma só vez e a 1,616\$800, que não sabemos donde veio, nem para onde vai: ao todo 8,617\$800, renda incerta e transitoria!

Eis ahi o zelo do Sr. Pauliscia! Junta auxilios que não são effectivos, dos cofres da Fazenda Provincial, alguns até concedidos por uma só vez, com quantias dadas para pagamento de dívida da provincia e juros de outras, mi-tura com a renda do Hospital, de que apenas a Directoria é mera arrecadadora e depositaria, faz de tudo isto triuta e tantos contos de réis, remette ao Presidente em carta feixada, tudo muito bem arranjadinho e rotulado: — Auxilios dados pela Provincia ao Hospital de Caridade do Desterro!

E o Sr. Dr. Galvão que não estava muito ao par destes arranjos do ex-Director da Fazenda, acreditou no que se lhe diz officialmente, sellou o timbro com as suas armas e fez correr sob sua responsabilidade.

E ahi ficou o Sr. Pauliscia zeloso por ter illudido o Presidente da Provincia em um documento official, no qual disse falsidades!

E algum dia a historia repetirá o que o Sr. Dr. Galvão já repetiu, e as falsidades do ex-zeloso Director serão — verdadeas historicas.

Não fique porém sem protesto — o relatório do Sr. Dr. Galvão e o zelo do Sr. Pauliscia.

metros 174,240,000, divididos em lotes urbanos e rurais. »

Aqui o Sr. Pinto Braga regula de baixo para cima, incluindo n'um regulamento provincial uma disposição imperativa ao governo geral!!

O governo creará as taes colonias mixtas do Sr. Pinto Braga, baptisará as colonias do Sr. Pinto Braga — cecillherd o districto colonial do Sr. Pinto Braga, e finalmente nomeará o mesmo Sr. Pinto Braga para medir e demarcar as colonias do mixto Sr. Pinto Braga!

Ainda mais. O Sr. Pinto Braga diz ao governo que ulias tem de designar o districto das suas mixtas colonias, qual deve ser o extenso minimo dos territorios.

O ministro pôde designar o districto colonial maior, porém menor do que quer o Sr. Pinto Braga, não.

Ah! projecto de regulamento, ou regulamento mixto de p'jecto!

Se o habito geographico não estivesse já a tocar com a ponta do pé nas umbraes da celeridade pelas suas jorreadas na assembléa provincial — pelas modicões do trapezi — pela sua obliquidade e pelos seus projectos-carnificios — depois do regulamento mixto podia dizer como o poeta:

Zollos trêz! Potestade te munda!

Quem diria que o Sr. Pinto Braga haria de vir lá do Ceará encontrar aqui a chave do templo de suas glorias?!

## CHRONICA

Um dos mais curiosos trabalhos que temos lido impressos é o monumentalissimo projecto de regulamento para as colonias mixtas, organizado pelo Sr. Pinto Braga, e que este senhor publicou no Conservador a pedido da redacção do jornal de palacio.

Para tomar o pulso da obra, ou antes para conhecer o dolo do gigante, não se faz preciso descer a uma analyse detida do projecto mixto, onde se vêem disposições que não pertencem á materia regulamentar: basta ler os dous primeiros artigos.

Eil-os:

« Art. 1.º As colonias mixtas serão creadas por decreto do governo imperial, que lhes designará o nome e districto colonial, previamente escolhido, medido e demarcado por engenheiros do governo.

« Art. 2.º Cada districto colonial deverá conter, pelo menos, em seu perimetro a área equivalente a um territorio de quatro legoas quadradas, ou

## Ultimas informaes:

« O bilhete do congo entranou o caldo. O Virgilio Costa foi atirado aos lobos, nem alfândega porque o H. Gomes já está com elle de crella em pé, nem Angelina, nem o galão de alfama da policia, porque o congo fannou com o negocio.

Os dous outros, mystificados, — Ceirim d'os de gambias dizendo a ambos que não, — João Thomé quer servir ao terceiro, porém tem a Manoel Luis pela preta a favor da seguranca.

« Por seu lado o H. Gomes continua com fastio de propostas para não desgozar a ninguém; diz que quer cabir d'aqui para o Recife como 1.º consp'ituario, segundo recentes promessas que teve, com todas as honras, sem trazer ao menos com o patão da barra.

Este parece que abandonou o lomo e deixa o negocio correr á mercê das agoas.

E por fim de contas ficou ligadissimo (o termo é parlamentar) o ex-official do gabinete de H. Gomes, mas é certo que não foi elle o que em toda esta comedia representou e mais ridículo papel.



A salinha provincial tem estado em férias, e começou os parafusos da ferradura do Sr. Pinto Braga a criar ferrugem.

O Sr. Carvalho attribue as cabulas á falta do tal *quorum*, cuja individualidade é pelo mesmo Sr. Carvalho desconfiada.

O que é certo, porém, é que ainda não se apresentou o projecto do orçamento e a continuar assim...

Adeus, reformas! Adeus, Athenae! Adeus, afilhados!

## TRANSCRIPÇÃO.

### A Igreja e o Estado.

Caveant consules.

XXV.

Namque Deus indiget mendacia vestra?

"Admitte a infallibilidade de um homem, e prepara-te para seres subjugado pela tyrannia de um padre."

Assim dizia um respeitavel sacerdote, dos que, com dignidade, e por interesse da propria religião, e do catholicismo, abandonaram o concilio do qual Pio IX extorquiu o celebre dogma que o equiparou á divindade!

Roma perversa! Só tu podias, em teu vil interesse, crear o paradoxo, — peccado infallivel, — só tu podias assim preterir a verdade, porque tu és o refalsamento e a mentira.

Enquanto a Deus não agrada a mentira, esta, na propaganda ultramontana, necessita do nome de Deus para impôr-se.

Roma é a hypocrisia, e a hypocrisia abomina a intelligencia esclarecida, porque só na ignorancia assenta o seu poder!

Desde que a instrução do povo se deixa aos cuidados do jesuita e do ultramontano, se chegará, com a deficiência do ensino primario, ao erro, que é pior do que a ignorancia; e á perversão do ensino secundario, com as idéas falsas, que calculadamente são inculcadas no espirito da mocidade.

O ultramontanismo só rouba com a deturpação da historia, e para isso procura occultar o que ella ensina.

E quando a historia é infidelis, esse inimigo da civilisação trata com effeito de corromper a todo o ensino a consciencia.

"Ah! (diz com razão o padre Jacintho), *pluôt tous ces malheurs, toutes les invasions, la guerre civile elle même que l'ordre et la paix par la mensonge*."

Atende-se ao que ora se passa entre nós.

Aquelles que tiverem acompanhado esta gravissima questão, lido com critério quanto nas folhas subvencionadas pelo episcopado rebelde se tem escripto, e observado a variedade no ataque e as contradicções manifestas que abundam nesses órgãos do romanismo, se convencerão de que temos feito a mais severa justiça ao caracter insidioso do horda infernal que aqui advega os interesses do Vaticano.

Sem duvida se recordarão os leitores do que escrevimos os ultramontanos, quando ao começar a luta episcopal, appareceram na imprensa.

Adestrados na intriga, sua unica e formidavel alavanca, procuraram neutralisar os nossos esforços, succorrendo-se dos principios politicos que professamos, para assim nos tornarmos suspeitos!

Então, abraçados com o Imperador, a quem tribuava desde o elogio pomposo até a mais rasteira bajulação, diziam elles: "Acumulai-vos contra o repu-

blicano que se prevalece desde tão longe a insidia romana quer levar o povo, mereca a mais séria attenção.

A mentira procura triumpho, e já vemos, entre alguns, que se dizem republicanos, que um plano se arde sob os fallazes principios apregoados por *Veuillot* e que conduz á realisação da *santa* (infernal) lha chamamos nós) de *democracia romana*!

E esse plano, perverso em sua concepção, deve ser cuidadosamente estudado pelo povo, que afinal será victima d'elle, se não se conservar alerta para seus insufláveis direitos, assim ameaçados de serem infallivelmente sacrificados.

Quando o paiz deve ser com lealdade esclarecido, para que possa libertar-se do mais horrivel dos jugos, encaminha-o para o dominio clerical, dizendo-se-lhe que só assim se *liberta* de um *despota*, é illudilo vilmente, porquanto para despotismo mais sordido o encaminha por tal modo.

Argumentar com o art. 5.º da constituição do Estado isolando-se das demais concomitantes disposições, para provar que, enquanto tivermos a Igreja do Estado, nos devemos subordinar ao Syllabus, e soffreremos resignados o refalsamento da curia, é mentir até a propria consciencia.

Condemnar o Supremo Tribunal de Justiça e a decisão dos recreos que de jurto dirigidos á curia, isolando ainda esse art. 5.º, é, ou ignorar crassamente os principios cardenes do systema, ou ostentar a mais insolita má fé, para derribar governos, sem proveito aliás, sem consequências favoráveis aos interesses publicos.

A mentira nesse genero tem sido levada, além do que com piasmo se ouvia na tribuna do senado, pretendem os politicos clericos, como prezem o citado *Ernoul*, que o *Syllabus* mantém todas as virtudes sociais, porque *protege todo o erro contrario*.

A mentira pretende que só com o Syllabus se pode ser catholico sincero! E o Syllabus é a arma de guerra mais poderosa contra o catholicismo, e tanto que só elle o pôde dividir, como infelizmente se achá.

Temos visto propagar a grande idéa da separação da Igreja sustentando no mesmo tempo, e repugnantemente, que a constituição, por isso mesmo que estabeleceu uma Igreja do Estado, deve estar subordinada á acção politica do pontifice romano!

O direito constituido, apesar de imperfeito, não dá isto.

Assim se mente ao povo, porque se á illusão do respeito devido á essa Igreja, se aconselha que, enquanto o actual estado de cousas permanecer, deve elle resignar-se a não exercer a sua soberania!

Diga-se que Roma é hostil ao nosso direito.

Diga-se que não ha liberdade pratica com o compendio dos despotismos do Syllabus.

Diga-se que não ha plena liberdade de cultos com uma igreja privilegiada.

Diga-se que com o elastico poder espirital romano não ha direito politico, em cuja pratica se não possa ser perturbado.

Diga-se que, nem com os salutaris correctivos que a constituição politica do Imperio estabelece, e que limitto o poder da Igreja Romana, se obtém nem se poderá jamais obter paz e harmonia com a avidex pontificia.

Diga-se, portanto, que com Igreja do Estado nenhum paiz pôde ser perfeitamente livre; e se chegará sinceramente á solução natural, inevitavel da magna thesa que seriamente nos occupa.

Para firmarmos-nos no terreno liberal devemos começar por libertar completa e nobremente a consciencia.

De tes republicanas, como de tes monarchias livre-nos a Providencia divina.

Com o Syllabus, só a impostura, a astucia e o crime; com os reis, sujeitos a uma tyrannia, só o despotismo ludoico, a infernal theocracia, disfarçaram-se elles ou não sob as formas representativas.

"Peregrinação por peregrinação, antes a franca e descoberta do que a surda, arbitrária e hypocrisia da burocracia!" (Padre Jacintho).

A desvirtuação de todos os principios

### Democracia romana!

Pio IX, o arcebispo, Pio IX, o imperio blasphemador, que se equipara á divindade, Pio IX, o antipoda da civilisação moderna, e a idéa democratica são consas tão repugnantes, e que por tal modo se repellam, que só descobrem a possibilidade de harmonisa-las, ou o estúpido ou o perverso.

Com o direito que temos, e enquanto não for, como deve ser, reformado, podemos, nas forças da nossa lei, compellir o episcopado a obdecer á legislação civil.

Com a constituição, mesmo imperfeita, que rege o Imperio, podemos compellir o chefe da Igreja a acatar a soberania do povo e as suas legitimas delegações. Exerçamos o nosso direito, e Pio IX abreviará a separação.

Não condemnemos, porém, a quem, excitando severamente as leis do paiz, cumprio o seu dever, decretando a punição do bispo rebelde!

Enquanto não temos a separação da Igreja, não a deixemos dominar o Estado.

O republicano, como nós o compreendemos, á nobre, é leal, é perseverante, é consciencioso, tem a franqueza de suas opiniões e segue caminhar recto, limpo de immoralidades e de vícios, para chegar, activo e dignamente, ao fim de suas aspirações. Não illude, não mente; procura associar-se aos que pensam sinceramente como elle; ataca uma instituição sem offensa a quem pessoalmente a constitue, porque o principio é a sua religião, e pelo principio pôde convencer e fazer proselyto seu até o proprio rei, que, sendo patriota, preferirá a nobre punição de cidadão de um paiz livre, á fallaz e lentujoulas com que o refalsamento o adorna.

O republicano convence com a verdade, com a historia; não se prevalece de subterfugios, nem vai collocar-se sob a égide repugnante de qualquer despotismo, por mais sagrado que se apregõe.

O republicano caminha descomprometido, e, para chegar ao seu desiderato, não se vai esconder nas dobras da batina do padre romano, nem sob a roupa immunda do jesuita, e menos ainda sob a degradante apparencia do ultramontanismo. Não se subordina a Pio IX por calculo.

O republicano que ama o seu paiz, e que não faz politica com a uirra ao proveito individual, que se não *proclama* *lho pôde vir, argumenta, propaga, convence, e apaga*.

E porque a sua lealdade inspira sobretudo no governo das maiorias, aguarda que a nação falle por sua legitima assembléa constituinte, e se subordina á decisão.

E' assim que compreendemos a republicana, no Brazil especialmente.

E' por isso que combatemos, denodados o clero ultramontano, a infallibilidade do Papa e o Syllabus, e já mais promoveremos e menos acorremos a rebellião dos padres contra as instituições que temos, e nem admitiremos que o povo brasileiro, enquanto não tem lei politica melhor, se estravie, por qualquer modo, a Roma, porque assim, longe de darmos um passo de progresso armaremos o despotismo, do qual queremos fugir.

Não se avança retrocedendo.

Abraçar-se com o iuimigo jurado da civilisação moderna, fazendo persuadir que só assim se firmará melhor a liberdade, não é só um erro imperdoavel e grosseiro, é um insulto, uma affronta andadisa ao bom senso publico.

Sempre coherentes com os nossos principios, sustentamos ainda, e sustentaremos sempre, a opinião que manifestamos, desde o primeiro artigo que escrevemos sobre a materia.

Venha o ultramontanismo, o Syllabus, a sonhada soberania da Igreja de Roma, sob qualquer forma, seja ella monarchica, liberal ou republicana, e nós a combateremos de frente e lealmente, porque só coherentes sinceros e honradamente podemos bem servir ao paiz, e esse é o nosso unico empenho.

Qualiquem-nos os padres de Roma, mesmo os que se ostentam contra a *resistencia e pela republica*, como lhes aprouver e melhor convenha a seus planos, neguem-nos tudo, ataquem-nos moral ou physicamente, mordom-nos a seu gosto, e nada nos demoverá.

Rimo-nos de sua raiva, e calmos proseguiremos na idéa de libertar a patria de maior dos angulos que a aprisim.

Mença com o actual systema de governo, e de desamora e libertação do Estado do nefasto jugo de Roma.

Feito isto, terá o paiz dado um passo real para a liberdade que elle aspira, e que opportuna e possivelmente se realizará.

Desistamos na republica ultramontana, como desistamos os reis que se abraçam com a *resistencia*, para incidentes, se mantiverem no poder Republicano, e rein deus ordens impetando infallivelmente, porque expõem despotismo aviltante, negação da liberdade, e cynismo egoista.

O mundo marcha. E embora conspire em seu caminho — mas perigosos obstáculos, todos certo corrigidos, porque a idéa, guiada pela lealdade e pela honra vinda, todas as difficuldades, nada lhe resiste.

Quanto demora, quanto procrastinação nos actos que devem emanar da autoridade para corrigir demandas do episcopado!

Pernambuco certifica sob o peso das interdições, que alli foram criminalmente decretadas pelo não convicto Frei Vital de Oliveira!

Que providências têm sido tomadas? Até hoje... nenhuma!

Proclamar!

Por Deus, Sr. presidente do concilio! — atenda ao que se passa, não em relação aos proprios ministros como companheiros!

A infâmia do territorialismo tem penetrado a ler demencia!

Alguns d'entre elles vivem em estado de martyrismo.

O frado pôde sentir dentro de si um prego de fogo, que o atormenta e o tortura!

O nome de Deus é lamento horrivel, para lembrar a mais vergonhosa vergonha ao espirito fraco de alguns sacerdotes.

A morte de filhos e parentes, oida operada por fúria ultramontana, e o constantemente observados em todos os tempos, e em todas as localidades e todos os estados, porque a *resistencia* não altera mais regras em nenhuma condição, é figurada, por esse impetuoso orgão, como castigo de Deus humilando os almas tão cumpridos como devotos!

Esses blasphemos, como governos, que assim vilipendiam a divindade, e por tal modo arrastam o nome de Deus, fazem o seu caminho ao estado.

Assim lecciona o modo á população, para condemnarem o povo á subordinação ao poder hediondo de Roma.

A mentira, e sempre a mentira! Para que jesuitas entre nós?

Não temos lei tão clara, e expõe de excepção, que se expelle do territorio brasileiro?

Porque não tem o governo a coragem nobre de dever?

A opinião publica não lhe falta: abraça-se com ella, e marcha.

Faltem-nos, por ventura, concordatos verdadeiramente venustos!

Asservir-nos seria sempre uma injuria reveladora ao mundo inteiro.



Liberte-se o governo, revogando o imprudente decreto do ex-informata concitativa, de que esses bispos romanos tanto têm abusado, e terá para o serviço do culto os mais honrados e ilustrados sacerdotes.

Mande cassar essas insidiosas pastores, que por ali correm dando execução a bulhas não placiadas.

Faga responsabilizar os padres sub-servientes à rebeldia episcopal.

Mantenha a lei do Estado.

Não mande elogiar sua prudência, porque nas circunstâncias em que se acha o país, essa prudência é um crime.

Privar da faculdade, até agora indevidamente concedida a irmãos de caridade, do ensino da mocidade.

Expulse-se dos hospitais, onde ellas servem apenas para enriquecerem-se e executarem os ordens dos jesuitas de todas as espécies.

Mande desde já fechar os collegios dirigidos por jesuitas. Ataque de frente esses ultramarinos, enviados de Roma para a propagação do Syllabus.

Faga prover (e tem indubitável poder para isso) as segredias do Imperio por parochos collados, obrigando os bispos a cumprirem o seu dever. Assim arrancará das parochias os ganhadores de roupa que têm sido mandados a levantar o fanatismo contra as leis e poderes do Estado.

O alheio, a que Roma nos quer levar, vai-se tornando mais insouável, cada dia que se passa sem providencias.

Basta de rir; — venha o serio; venha a circumspecção; — venha o amor do país.

Sobre a cabeça do Sr. presidente do conselho paira uma gravissima responsabilidade.

Grês S. Ex. que tem diante de si — ou a gloria, ou a execração publica.

O dia do desengano não está longe, — cumpra cada um o seu dever.

Não diga o governo — NÃO CUIDE; As posições estão definidas.

Depois da condemnação de Frei Vital, recuar é um crime, a cobardia uma infamia.

A libertação do povo, ou a morte moral!

Salus populi, suprema lex.

Quando o magno e extremo perigo do governo não sabe usar, ou delle usa mal, — ao povo o exerce por si para garantir-se a sua salvação e a sua excellencia lei.

E nas occasões extremas o povo já mais deixou de ter coragem.

Ganganelli.

Rio, 11 de Março de 1874.

(Continuar-se-ha.)

## SOCIO GERAL

### NOTICIARIO

O *Correio* entrou do seu segundo-feira, trazendo jornais do Rio Grande até 2 do corrente.

O *Calderon* entrou ante-hontem do sul.

A assembleia provincial continuava em seus trabalhos, e esperava-se que lhe fosse devolvida a lei do orçamento provincial pelo presidente, que tem dezanove de sancionar outras leis, que tem sido mandadas publicar pela assembleia depois de approvadas por dous terços de seus membros.

No *Calderon* seguiram para a corte, desembarcando aqui de passagem, os nossos amigos os Exms. Drs. Florencio de Abreu, Flores e conselheiro Brusque; ficou ainda em Porto-Alegre o Dr. Gaspar Silveira Martins, e consta-nos que seguirá para Montevideo e de lá para a corte.

De Canasvieiras nos dão as seguintes informações acerca do actual fiscal dessa freguesia, as quaes entregamos a apreciação da camara municipal, afim de que lance suas vistas para aquella parte do municipio que parece votada ao mais completo abandono:

Os caminhos estão todos em pessimo estado.

O gado em grande quantidade vagueia à solta por toda a freguesia, chegando muitas vezes a vir até a freguesia do Rio Vermelho, invadindo as propriedades e estragando roças inteiras. Junto à igreja existe um enorme buraco cheio d'agua das chuvas, que offerece aos transeuntes grande perigo; pois por sua immensa largura, tornam-se perigosos para os cavalos, e para os cães, e o povo ali collocou.

As cercas de espinhos, nos sendo aparádas à meir de dous annos, crubem-se por sobre a estrada dificultando a

passagem e dando sombra tal, que as estradas acham-se continuamente cheias de pantanos e atoleiros, por não poderem soltar a penetração.

Não ha uma só ponte que se possa dizer em estado regular; acham-se todas ameadando completa e imminente ruina, na maior parte delias, as taboas que servem de assalho foram substituidas por paus de olivay riosissos, e sem um só prego que os segure nas extremidades, rolando para um e outro lado quando sobre elles se pisa.

A ponte do Rio das Ostras, que ha pouco foi totalmente destruida pelos ultimos temporaes, não ha muito tempo que foi concedida pelo fiscal, por ordem da Camara, para o que recebeu a quantia de 140,000, importancia sufficiente para fazer-se uma ponte nova, e no entanto o fiscal limitou-se a fazer pequenos concertos, nos quaes diz ter gasto a importancia recebida, quando é notorio n'esta freguesia que apenas gastou 22,000, que deu no pedreiro 10 a 15 mil réis, em taboas e pregos, sendo até a pouca pedra empregada em obra, dada e carregada pelo povo.

Emfim é tal o estado em que se acha esta freguesia, que só o presidente da Camara ou uma commissão, vendo-a poderão fazer uma idea perfeita, e tudo isto só e unicamente devido ao relaxamento do fiscal e ao completo abandono em que tem os seus deveres, pois pequenos concertos que pelo povo poderão ser feitos e com satisfação hoje requerem concertos radicais.

Sepultario-se no cemiterio publico d'esta capital, de 15 a 30 do mez proximo passado as seguintes pessoas:

Dia 19 — Marianna, preta livre, anno e meio. Repentidamente.

— 21 Antonia, escrava preta, 66 annos. Asphyxia.

— 22 Izabel, branca, 3 mezes. Tuberculos mesentericos.

— Cyriana Antonia de Jesus, preta, liberia 30 annos. Decrepitude.

— 25 Amaro, pardo livre 7 mezes. Interite.

— 26 João, branco, 2 annos. Tuberculos mesentericos.

— 27 Maria da Gloria Bento, 38 annos. Tuberculos pulmonares.

— Salvador, preto, liberto. Combustão casual.

— Thomé, preto escravo. Anemia.

— 29 Jacob, branco 17 mezes. Gastro hepatico.

— Maria, branca, 5 mezes. Convulsões.

— 30 Attilia Jorge Gonçalves, branca. Tuberculos pulmonares.

### EXTERIOR.

Assumpção, 6 de Abril de 1874.

O regimen maciavellico do gabinete Rio Branco, touxo-nos finalmente, o dia 30 de Março nesta Republica, e outros que se seguem: — Na noite de 29 a politica do Sr. Gondim (nosso ministro plenipotenciario) preparou um nó gordão que só pôde ser desatado como fez Alexandre. Nessa noite fatal para nós, o vice-presidente Salvador Jovellanos, chefe do executivo, destituiu o general Caballero, Candido Barero, e Solteras, o primeiro da pasta do interior, o segundo da pasta do exterior, e o terceiro da pasta de justiça, culto e instrução publica, sendo nomeado em seus lugares, para a primeira pasta, o Sr. Uriarte, que occupará também a segunda, e para a terceira o coronel German Serrano, que era ministro da guerra e marinha, sendo nomeado para estes dois cargos, o general Escobar, que era chefe politico, e para este lugar, Emilio Gill, irmão do actual ministro de fazenda João Baptista Gill.

Foi também nessa noite cassado, o exequatulo do consul argentino Dr. Gallegos, por querer este cidadão, unido aos tres demittidos, pôr em completo estado de anarchia, os negocios desta Republica, tramando uma conspiração, para entregarem a Republica nos argentinos.

O general Escobar, coronel na ultima revolução, unido ao general Caballero, e por este nomeado chefe politico, foi pelo presidente da Republica, elevado ao grão de general e nomeado ministro da guerra e marinha, cujos postos acceção para trahir o governo que nelle depositou confiança; o caso é o seguinte: Tendo Caballero, de suas destituições dos lugares de ministros, e o consul argentino, a comunicação de lhe ter sido cassado seu exequatulo, apoderando-se das forças paraguayas, de combinação com

o general Escobar, no dia 30 as quatro horas da manhã, cujos soldados, são colorados, o mesmo que dizer, soldados do Caballero; e declarou então o general Caballero, que não acceitava sua destituição, obrigando o governo da Republica a amparar-se na casa de nosso ministro, onde também refugiara-se os ministros que o acompanhavam.

Emilio Gill, nomeado chefe politico apresenta-se na policia, e pede as chaves; o general Escobar nega-lhe, e declara que não acceita as pastas de guerra e marinha; e que permanecerá no seu posto de chefe politico; em vista do que, retira-se Emilio Gill.

O general Caballero, estabeleceu seu quartel general no Congresso, rodeado de soldados e alguns gringos, inclusive os officiaes argentinos, e o ex-consul Gallegos, que dispozo de alguma intelligencia, os inicia nas doutrinas anarchicas contra o poder constituido.

Passado algumas horas, reunem-se na casa do ministro Gondim, os ministros demittidos, cabendo-lhe a gloria do Sr. Solteras, declarar nessa reunião que elles nada tinham que tratar com o ministro brasileiro, e sim de paraguayos a paraguayos, ao que consta-me replicará o Sr. Gondim, que elle era, que nada tinha a tratar com ministros demittidos, no que lhe replicou Caballero, (gastruido pelo consul argentino Gallegos), que não reconhecia Salvador Jovellanos como presidente da Republica, e sim como simples paraguayos, refugiado debaixo do pavilhão brasileiro, e que o presidente da Republica, era elle, por vontade do povo, (duzentos e tantos soldados que o acompanharam na ultima revolução, uns cincoenta gringos e os officiaes argentinos inclusive o Gallegos), e é este povo que o eleva a presidente. O ministro pediu-lhe que até as oito da noite, lhe respondesse por scripto, o que verbalmente lhe tinha dito.

Concluida esta conferencia, seguirão-se outras, no Congresso, onde estiverão presentes os generaes Vedia e Barão de Jaguarão, sem resultado algum.

Às oito da noite, reperou o Sr. Gondim pela resposta de Caballero, e reperou em vão, porque elle não se dignou responder.

No dia seguinte 31 de Março, foi Caballero removido para a pasta de justiça ficando sem effeito sua destituição e de Candido Barero, que voltou para a do exterior, menos Solteras que ficou sempre demittido.

O general Escobar, ficou occupando a pasta de guerra e marinha, na vespera tinha renunciado, tendo antes acceitado a do poder executivo, o coronel German Serrano, passou para pasta do interior; o cidadão Emilio Gill, conseguiu no dia 4 assumir o cargo de chefe politico, havendo grande resistencia da parte dos soldados e officiaes de policia, que não o reconhecem como seu chefe, visto que, o chefe politico aqui, é o comandante da policia. Tem este chefe conseguido mudar já dois policia por adepos do governo Jovellanos.

Continúa ainda amotinada a força de linha, que se oppõe a entregar as armas, e para a qual os proprios caudillos que a amotinaram, não tem forças para chamal-a a ordem.

O ministro Gondim, mandou ordem ao general nosso, que fizesse avançar um batalhão de sua divisa, e intimasse os paraguayos a deporem as armas por bom modo, visto que o governo do Sr. Rio Branco, manda sustentar o governo de Salvador Jovellanos, sem comprometter a situação. Os paraguayos que não são homens de conselhos e sim de feitos, por certo não depararão as armas, sem ver os brasileiros queimar alguns cartuxos, e como a situação do Sr. Rio Branco não permite queimar cartuxos no Paraguay, o general respondeu-lhe que era absurdo, e por isso não mandava batalhão algum, contentando-se unicamente em massar nos semanas e semanas em alarmes e promittidos, noite e dia, sem pôr pé fora do quartel.

Debaixo desta tempestade, abriu-se o Congresso Paraguayo no dia 1.º do corrente.

A representação da Republica apresentou uma moção, pedindo o apoio moral e material das forças aliadas; passou na camara dos deputados, e dos senadores encontrou opposição forte por estarem estes divi-

didos, pertencendo metade ao governo e metade aos revolucionarios, porém asseverão que passará hoje 6 de Abril.

O governo, apresentou hoje outra moção pedindo um protectorado da aliança, isto é ficar autorisado a pedir um protectorado para a Republica, de uma das nações da triplice aliança; asseverão que também passará em ambas as camaras, e que o poder executivo, pedirá ao Brasil.

Até outra vez.

## A' PEDIDO.

### A' redacção do Conservador.

Se fora o interesse pessoal que me movesse, de certo eu faria como a redacção do *Conservador*, que pretende na estentosa criação do Alibano ninos para diversos dos seus membros pretende sustentar a sua conveniencia.

Julgo-me muito superior à mais miséria e por isso d'elles não me deffendo.

Se ainda não respondi cabalmente à pergunta que me dirigiu a redacção do *Conservador*, foi porque não sei a quem dirigir a minha resposta. Tomei quer de seus redactores a paternidade da pergunta que a resposta não se fará esperar. Enquanto o não fizerem permittir-me-hão continue a dizer-lhes — não é da sua conta.

Destero, 6 de Maio de 1874.

Jacinto F. de M. Paes Leme.

### São Francisco.

Sr. Redactor.

Tinha prometido voltar à imprensa sobre o assumpto de que já me occupei em os numeros 160, e 164 do seu conceisado periodico, por isso o faço hoje afim de continuar a dar a conhecer ao publico as iniquas perseguições de que estou sendo alvo, a pretexto de irregularidades praticadas como juiz municipal do termo de S. Francisco do Sul e Joinville.

Eu mesmo serei o primeiro a publicar a grandessa dos peccados que tenho commettido como juiz.

Em 1.º de Julho do anno passado fui presente ao Governo Imperial como representação, assignada por Hermilino J. Linhares, instruida com dous documentos gratuitos pedidos por F. X. Caldeira; nessa representação se pedia dolemente ao governo que me privasse dos cargos do juiz dos referidos termos etc., etc. — E concluiu assim: «procedimento que revela graves preparações previstas no art. 129 § 1.º 2.º 8.º 2.º parte, e 159, 160, 166, e 167, todos do Cod. Criminal.»

Pois bem, o Governo em vista do pedido fez baixar o decreto de 6 de Agosto de 1873, cujo texto por copia, e é o seguinte: — «Atendendo as representações que tem chegado ao meu conhecimento sobre os actos irregulares praticados no termo de São Francisco da provincia da Santa Catharina, pelo juiz municipal e de orphãos, bacharel José Bernardino Marques Leite, o qual além de ter intervido no processo eleitoral da freguesia do Paraty n'aquella provincia, proferio no inventario do allienado João Affonso Moreira uma sentença (1) que cinco dias (2) depois condemnou a parte referente as custas, (3) e no de Victorino Alves da Maia condemnou a camara municipal do termo de Joinville ao pagamento de custas (4).

Hei por bem suspender o mesmo juiz do exercicio do seu cargo, afim de que responda (5) perante o juiz competente pelos actos que praticou como

(1) Provei, que os que deram assignação, em parthilas e sobre-parthilas em tal inventario foram os juizes supplentes: — Victorino do tal e outros; que os senhores assignados provei e mandei executar em nome do Estado, que é o que o decreto chama de assignação.

(2) A não ser erro de copia, não se percebe porque a representação diz: «mais de quarenta dias depois...»

(3) Provêi que era feita a assignação, o mesmo independentemente do sentido o theso de despecho, unico que puz em tal inventario, que, finalmente, diz: «e n'aquele as custas condemnou os que (com os isempetivos embargos) o allienado casou.»

(4) Provei que assim procedi, no inventario por acto de pobreza, para evitar mal maior; como fôr, o de annullar, que tratava gravisamente para a critica heretica, o de ser injuriado mandou pagar-lhe pelos bons instantes do monte.

(5) Já não sou mais, e não quero, apparear de muito tempo, ainda não se pôde avaliar a importância de tal assignação, já porque se trata de assignação, já porque o unico escrivão desimpedido para escrever no processo, e de orphãos, toma fôrça cada vez que não parcos conventos, e se julga proclamação este assignação. Informam-me até que é de interesse pecuniario de alguns.

juiz municipal do referido termo de São Francisco. O doutor Manuel Antonio Duarte de Azevedo, de meu conselho etc., etc. assim o tenha entendido o fôça executar (6). Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Agosto de 1873 etc., etc. com a rubrica de S. M. o Imperador etc., etc.

Em vista do presente decreto, é patente que tres foram os pontos que consignou e mandou o Governo Imperial que eu devesse responder.

Nas occasões é isso o que cumprem as autoridades da comarca de N. S. da Graça?

Não! já o disse uma vez!

Não só dividiram o decreto, como subdividiram os pontos delles, afim de crearer-se os actos processos, de accordo com os artigos do Cod. Crim. suprecitados na representação — Linhares.

O decreto de 6 de Agosto, citado tem força de lei; e é principio que «onde a lei não distingue ninguém pôde distinguir.» Ora nesse decreto que, foi provocado unicamente pelo tal representação do escrivão Linhares, foram attendidos e cõta consignados tres pontos ou capitulos de assignação, e por tanto, desapparecidos todos os mais pontos a quem podia ao Governo; portanto, fora do citado decreto nenhum procedimento é legalmente admissivel, e com um unico processo é que se me deveria demandar pelos tres pontos assignados no decreto. Por tanto, é abuso instaurarem-se tentos processos quando os tres pontos n'aquella assignação, como se está fazendo.

Não para aqui a protreia dos meus desalinhados; vez mais mais longe a senha infame dos criminosos!... Subdividiram, o segundo ponto do decreto (o da camara do inventario de A. Moreira, na parte referente as custas etc.) em duas partes: — Uma, (já denunciada e respondida no primeiro processo) no art. 129 § 1.º 2.º parte cuja pena é de quatro annos de prisão com trabalho; e a outra, a pena de prisão com inhabilitação etc. Outra (que constitua outro processo) no art. 167, também do Cod. Crim. cuja pena é de quatro annos de prisão com trabalho; mas com a pena de prisão com inhabilitação etc. visto referir-se aos crimes de «falsidade e commettidos por quem não é empregado publico».

Pois, conseqüentemente, segundo pretenção, que esta camara ou assignação (por equivocar-se o citio das duas partes, vid. o. 160, 166, 167) devem ser punidos, provida assignação, como empregado publico, com as penas do art. 129 § 1.º 2.º parte assim como também pelo mesmo motivo, pelo mesmo facto, mas como particular com as penas do 167!!

Pelo mesmo caso duas punições ao mesmo tempo, no mesmo termo, mas em dous diversos processos, porque hoje em um só, já não é mais possível, como assignaram!!

Estão bem patentes as demandas; intentem, a commettição que fôr feita pelos meus desalinhados.

E ora com o fim de esphumando ser feita a assignação e mostrarem como as penas das duas citadas partes, e dar em resultado a não assignação de dous processos. Falsa ou infundada, porém, os assignados não assignaram, ou não querendo seguir as instruções assignadas; mas agora para condemnar a mais, demandam o primeiro, do 129, cit. 4 e para condemnar a mais, demandam o primeiro, do 167, e darão justamente, em um e outro processo, o despecho de protreiação... Hei por bem suspender o mesmo juiz do exercicio do seu cargo, afim de que responda (5) perante o juiz competente pelos actos que praticou como

Pelo mesmo caso duas punições ao mesmo tempo, no mesmo termo, mas em dous diversos processos, porque hoje em um só, já não é mais possível, como assignaram!!

Estão bem patentes as demandas; intentem, a commettição que fôr feita pelos meus desalinhados.

E ora com o fim de esphumando ser feita a assignação e mostrarem como as penas das duas citadas partes, e dar em resultado a não assignação de dous processos. Falsa ou infundada, porém, os assignados não assignaram, ou não querendo seguir as instruções assignadas; mas agora para condemnar a mais, demandam o primeiro, do 129, cit. 4 e para condemnar a mais, demandam o primeiro, do 167, e darão justamente, em um e outro processo, o despecho de protreiação... Hei por bem suspender o mesmo juiz do exercicio do seu cargo, afim de que responda (5) perante o juiz competente pelos actos que praticou como

Pelo mesmo caso duas punições ao mesmo tempo, no mesmo termo, mas em dous diversos processos, porque hoje em um só, já não é mais possível, como assignaram!!

Estão bem patentes as demandas; intentem, a commettição que fôr feita pelos meus desalinhados.

E ora com o fim de esphumando ser feita a assignação e mostrarem como as penas das duas citadas partes, e dar em resultado a não assignação de dous processos. Falsa ou infundada, porém, os assignados não assignaram, ou não querendo seguir as instruções assignadas; mas agora para condemnar a mais, demandam o primeiro, do 129, cit. 4 e para condemnar a mais, demandam o primeiro, do 167, e darão justamente, em um e outro processo, o despecho de protreiação... Hei por bem suspender o mesmo juiz do exercicio do seu cargo, afim de que responda (5) perante o juiz competente pelos actos que praticou como

Pelo mesmo caso duas punições ao mesmo tempo, no mesmo termo, mas em dous diversos processos, porque hoje em um só, já não é mais possível, como assignaram!!

Estão bem patentes as demandas; intentem, a commettição que fôr feita pelos meus desalinhados.

E ora com o fim de esphumando ser feita a assignação e mostrarem como as penas das duas citadas partes, e dar em resultado a não assignação de dous processos. Falsa ou infundada, porém, os assignados não assignaram, ou não querendo seguir as instruções assignadas; mas agora para condemnar a mais, demandam o primeiro, do 129, cit. 4 e para condemnar a mais, demandam o primeiro, do 167, e darão justamente, em um e outro processo, o despecho de protreiação... Hei por bem suspender o mesmo juiz do exercicio do seu cargo, afim de que responda (5) perante o juiz competente pelos actos que praticou como



dos contidos no Cap. 1.º do Tit. 5.º do Cod. Criminal. — *Prevaricação*. — E pois, e promotor, só poderia denunciar-me como incurso nas penas do art. 129 §§ 1.º, 2.º e 8.º, 2.º parte.

O Tit. 5.º do Cod. Crim. se inscreve: — «Das crimes contra a boa ordem e administração pública», e como é sabido que tais crimes podem ser praticados quer por empregados públicos, quer por particulares, d'ahi vem que o Cap. 1.º deste Tit. trata dos primeiros, em suas sete seções, e por isso se inscreve: — *Prevaricação*, abusos e omissões dos empregados públicos. — Seção 1.ª — *Prevaricação*. — Começa o Cap. 1.º, com o art. 129, e termina com o 166. Os crimes nelle contidos são, conforme o aviso de 27 de Agosto de 1855, de responsabilidade, por isso processados em foro privilegiado.

O Cap. 2.º do mesmo Tit. 5.º trata dos crimes, que affectando a ordem publica, são commettidos pelos segundarios; isto é, commettidos pelos particulares; este cap. se inscreve: — *Falsidade* — e começa com o art. 167, que é crime do foro commum, onde respondem os que não são empregados publicos. Ora tanto é isto verdadeiro que no art. 167, as penas impostas nunca são as de suspensão ou perda do emprego temporaria ou perpetuamente, e sim unicamente as de prisão.

Por conseguinte, como empregado não se me pôde accusar pelo mesmo facto (o da emenda) já no foro commum, já no privilegiado: já como incurso nas penas do 129 § 8.º, 2.º p. já nas do artigo 167.

Dumais, é principio corrente de direito que ninguém possa soffrer duas accusações, duas penas pelo mesmo delicto.

Irregularissimamente, com ineptidão e desidia, marchão neste negocio os supplementes, e o leigo promotor. Este deu a 1.ª denuncia no art. 129 § 8.º cit.; a segunda, consta-me, que nos §§ 1.º e 2.º do dito art. a 3.ª sera no art. 167; a 4.ª no 166; a 5.ª no 159, e a 6.ª no 160 etc.; não sei em que outros artigos mais se denunciarão. Nem me surpreenderá que amanhã me mandem responder, em juizo competente, pelo crime previsto no art. 251 do Cod. Crim.

Finalmente, bem se vê que não podia dividir e subdividir o decreto o seus pontos em tantos processos elásticos quantos fossem os da vontade de meus perseguidores; porque de todo quanto o decreto não tratou ninguém poderia, a seu talento, tratar. E absurdo responder-se pelo mesmo delicto, já no commum, e em ambos a qualidade de empregado publico.

Todas essas tropelias bem dão a conhecer a sanha com que os contos quentes buscam perseguir-me com grande dolo de meus haveres e liberdade.

Tornarei, Sr. Redactor, ao assumpto, á medida que for sendo preciso, apesar mesmo dos pasquins e injurias.

S. Francisco, 21 de Abril de 1874.

J. B. Marques Leite.

#### Canasvieiras.

« Pois que, relativamente á recente nomeação do cidadão Francisco Maria da Cunha, para subdelegado de Canasvieiras, tivemos fulta de lealdade e commettimos injusticia, » levando ao conhecimento do Sr. Dr. Chafe de policia e do publico o desacerdo dessa nomeação!

Foi o que disse o Conservador censurando de ser o nosso escripto anonymo.

Anonyma é a redacção do Conservador, pois em todo o jornal não consta quem o seja e nem ao menos qual o Editor!

Mas, perguntamos agora: é falso o que dissemos no nosso primeiro escripto?

O Conservador nem de leve o contestou-se: logo são verdadeiros; e por tanto foi ma a nomeação do Sr. Xico Maria, que o anno passado, á requisição da Assembléa Provincial, foi demittido do 1.º supplente do subdelegado em exercicio, por ter feito dar busca de noite, sem mandado e contra a Lei, em casa de varios cidadãos. Com isso mostrou sua ineptia e que usou de violencia.

Alem disto, não foi tão sabido o negocio da graixa, sendo o Sr. Xico Maria Juiz de Paz?

Provamos o facto com o proprio depositario, com o Inspector do Quarteirão e com outras testemunhas que disso sabem.

De mais, o recente facto da achada de uma canoa de borda lisa, na praia, e recolhida para a casa do engenheiro, sem ser manifestado a autoridade competente, ainda mais demonstra a *dequidade e probidade do homem honesto e leal no partido a que pertence*.

E realmente é tal a sua lealdade politica, que ainda na ultima eleição de Juizes de Paz, unio-se aos liberais de Canasvieiras, fazendo entre si uma chapa mixta, isto é Manuel Teixeira e José Rodrigues (liberaes) Manuel Luiz e Xico Maria (conservadores), cuja eleição perderão, porque a chapa contraria era composta dos seguintes Pinheiro, Arcas Junior, José Henriques, e Justo Gomes (conservadores).

Quem sabe destes factos e de certo arranjo, que andou nas jornaes, em 1870, ou 71 applica a lealdade apregoadá. Não é assim?

Não tivemos intenção de censurar o Sr. Dr. Chafe de policia, pois ainda temos fé em sua honestidade; o que quiseamos foi mostrar a S. Ex. que os seus informantes illudirão a sua boa fé, impingindo-lhe um cidadão demittido, por justa causa a bem do serviço publico, para subdelegado do districto de Canasvieiras.

Bem sabemos que hoje, pela reforma judiciaria, o subdelegado de qualquer districto, só tem funções politicas e não judicias, e por consequencia que o Sr. Xico Maria se não andar direito como um fuso, li de dançar na corda bamba, mas, nem por isso, por moralidade da autoridade que o propõe deviamos calar o engano que os informantes do Sr. Dr. Chafe de policia lhe fiserão commetter, em desempenho do compromisso que lhião com o Sr. Xico Maria.

Procedemos com sinceridade e continuamos do mesmo modo. Assigne-se o defensor do Sr. Xico Maria que só isso bastará para nossa justificação.

A. B. C.

#### A Cesar e que é de Cesar.

Está publicada no Conservador de 22 de abril, a lei n. 702, pela qual foi autorisado o presidente da provincia a mandar, desde já, reparar a estrada do Tubarão á Lages, pela serra do Oratório, applicando á esta despesa o imposto de animaes que descerem de cima da serra pelos municípios da Laguna e Tubarão e dos que entrarem na provincia pelo Mamituba; assim como, com o mesmo rendimento, depois de terminados os reparos da estrada indicada, concentrar-se a dos Ausentes e levar-se a effecto um ramal da do Tubarão á Imaruby pela picada existente.

E' de grande vantagem para os dous municípios aquella lei, e foi um verdadeiro serviço que lhes prestou o Sr. Manoel José de Oliveira, que na sessão do anno passado apresentou e discutio o projecto, tendo passado na mesma sessão em tres discussões, sendo remittido á commissão de redacção, para a devida forma, a qual não foi então votada, por terem se ausentado alguns dos membros da assembléa e por essa razão não foram eam para poder haver sessão.

Este anno foi a redacção approvada e o projecto hoje é lei.

Por consequencia, esse serviço á provincia não foi prestado pela actual assembléa, e sim pela que terminou suas funções no anno antecedente. Congratulamo-nos com os municípios do Tubarão e da Laguna, pelo grande melhoramento que vão obter nas vias de communicação de serra acima, e por conseguinte em seu commercio, desde que seja, como é de esperar, cumprida a lei em sua plenitude.

Agora permitta-nos o executor que lembremos os nomes dos distinctos cidadãos, capitão Luiz Martins Colado, Major João Antunes Tio, do Tubarão, Jeronymo Luiz de Bittencourt, Francisco Luiz de Bittencourt, de Imaruby, José Rodrigues da Silva, Roza e Antonio Francisco do Canto, de Araranguá, que como prestimosos amigos do bem publico, podem encargar-se de um commissão de tão importantes.

Informe-se S. Ex. e saberá que indicamos pessoas honestas e muito ca-

pas para prestarem mais um serviço á Comarca da Laguna.

E' o quanto desejamos.

Desterro, 21 de Abril de 1874.

Um catarinense.

#### MOFINA

##### Appello.

Invoca-se o distincto cavalheirismo do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1.500.000 rs. que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Bracardo.

Xico se lhe pediria esta graça, e antes, guardaria-se perpetua silencio, se o Conservador não tivesse tido o arde decantado em prasa o acto cavalheirismo do perdão dado ao Sr. Estevão, sem falar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando o, sem duvida, por conveniencia propria.

Am revoir.

#### EDITAL.

##### Mesa de Rendas.

Pela administração da mesa de rendas provinciais desta capital, se faz publico que do 1.º de Junho proximo futuro, durante o prazo de 30 dias uteis, terá lugar, á boca do cofre, a cobrança do 2.º semestre do imposto sobre predios urbanos, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, devendo os contribuintes satisfazerem o mencionado imposto dentro do sobredito prazo, sob pena de não o fazello serem onerados com a multa de cinco por cento.

Mesa de rendas provinciais da cidade do Desterro, 1 de Maio de 1874.

Antonio Luiz do Livramento

Administrador thesoureiro.

#### ANNUNCIOS.

##### S. D. P.

##### União dos Artistas.

Os Srs. socios d'esta sociedade são convidados para uma reunião Domingo 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, no mesmo theatro, alim de se tratar da approvação dos novos estatutos.

Desterro, 7 de Maio de 1874.

O Secretario

Martins.



LOJ. LEALDADE

Sess. ext., no dia 8 do corrente, para tratar-se de negocio urgente.

Roga-se o comparecimento de todos os Hrs.

Desterro, 2 de Maio de 1874.

O Secr.º

A dalberto.

#### VENDE-SE

uma maquina a vapor de força de seis cavallos, um moimbo dessecador de arroz, um engenho com trinta e trez pilões completo, tudo novo e ainda não trabalhado; vende-se por muito menos de seu custo. Também se vende em separado, uma porção de taboas de soalho, barrotes, tijolos, vigas de 25 palmos, uma canoa grande e duas

Desterro, 28 de Abril de 1874.

Camillo José de Abreu.

#### Atenção!

Aluga-se a ex-casa de negocio da rua Formosa, (canto chamado do Carreirão) na Praia de Fora; para tratar na rua de S. Sebastião n. 1.

3-8

#### ATENÇÃO.

Na casa commercial de Rodolpho Helm & C.º vendendo-se antigamente para sacras de arroz a 260 por jarra e para farinha de mandioca a 270 por jarra.

Por peças e em fardos mais barato!

3-2

#### PRECISA-SE

de uma pessoa escrava ou livre que saiba o serviço de cozinhar para uma casa de pouca familia; trata-se na rua da Conceição n. 30, esquina da rua do Rosario.

#### S. D. P.

##### RECREIO CATARINENSE

#### AVISO

De ordem da Directoria faço publico aos Srs. socios, que serão considerados como não desejando mais fazer parte desta Sociedade, os que no dia de respectivo, que brevemente terá lugar, não mandarem buscar seus cartões, como prescreve o art. 25 dos nossos estatutos.

Outrosim, que em virtude do 2.º parte do citado art. convindo aos Srs. socios que se acião em nitrazo para com a sociedade a virem satisfazer suas mensalidades, não podendo depois serem acceitas quasquer reclamações que a este respeito se fação.

Directoria da S. D. P. Recreio Catarinense, em 24 de Abril de 1874.

O 1.º Secretario interino

J. Olympio G. da Costa.

#### ESCRAVOS

Motta & Costa, comprão alguns crioulos de 15 a 30 annos de idade, pagão a preços altos. Quem os tiver dirija-se a rua Augusta n. 14 nesta cidade para tratar.

Desterro, 13 de Abril de 1874.

#### ADVOCACIA

##### EM PORTO-ALEGRE

O Advogado Dr. Florencio Carlos de Albuquerque e Silva, com escriptorio na cidade de Porto Alegre, sede da Relação do Districto, encorrega-se de causas civis, commerciaes, quer em primeira instancia, quer em grau de appellação perante aquelle Tribunal.

As pessoas que o lozarem com sua confiança podem dirigi-lhe ao mesmo Dr. ou ao Sr. João Carvalho de Barcellos, que o representa em sua ausencia.

##### Escriptorio

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL

Capital

Porto-Alegre

Luiz Francisco C. d'Albuquerque pode ser procurado para os misteres de sua profissão em todos os dias uteis, das 9 da manhã ás 6 da tarde, no escriptorio, travessa de Poyzandé n. 37. Accia também o patrocinio de causas criminaes perante o Tribunal de jury. Quinze annos de pratica são applicados á sua preferencia.

Espera que os seus antigos clientes continuem a dispensar-lhe a collaboração, que sempre lhes mereceu.

Inculco-se igualmente do negocio administrativo nas diversas repartições, e dos recursos de qualquer natureza, que tiverem de subir ao superior Tribunal da Relação.

(15-1)

FAUSTO DE FREITAS E CASTRO

ANTONIO JOSÉ PINTO

Advogados

Rua Buenos Aires n. 44

PORTO-ALEGRE

#### ATENÇÃO!

Rodolpho Helm & Comp.º pagão por 15 kilogrammas de garras de couro de boi a 400 rs.

#### ESCRAVOS.

O abalo assignado estando incumbido de comprar 40 creoulos de 15 a 26 annos de idade, de cor preta e parda, e 6 rapazes de 14 a 30 annos, paga bons preços, e quem os tiver para vender dirija-se ao largo do Palacio n. 16.

Veterino de Mene 22.

##### HENRIQUE A. WREDER.

hecherel em economia etc. mudou a sua residencia para a rua do Principe n. 1, onde dá lições particulares de Algebrá, Francês, Ingles e Mathematicas. Tambem, propõe-se a receber alguns alumnos, cujos pais lhe se quiserem confiar, para partilharem o ensino de seus proprios filhos. Trata-se, a qualquer hora, no lugar indicado.

##### O Dr.

TIMOTHEO PEREIRA DA ROSA

##### Advogado

PORTO-ALEGRE.

encorrega-se do patrocinio de causas civis, criminaes, e commerciaes perante a Relação do Districto.

As pessoas, residentes na provincia de Santa Catharina, que o quizerem lozarem com sua confiança, podem dirigi-lhe directamente a elle, ou entender-se com seus collegas Joaquim da Silva Ramalho, e Olympio A. de Sousa Pinanga.

Porto-Alegre — Abril — 1874.

##### FREDERICO HEUCKEROTH

#### RELOJOEIRO.

3 Rua do Livramento 3

Recebo ultimamente um grande e variado sortimento de joias de ultimo gosto muito moderno, relógios para algebrá, do ouro, prata, e grata dourada, correntes muito bellas e de ouro de loi, relógios americanos para parede assim como para cima de mesa e maritimos, binoculos, compassos, thermometros, barometros, espheras, lunetas, etc. etc. para algebrá e medicos de serra, maritimos, adivas, de porcelana, para cima de ouro, prata, e grata dourada, com vitras de todos os qualidades, colheres americanas, galles, quadras para retratos, espheras, vidros dourados e pratas, lapidas, vidros de todos os tamanhos, prismas, e outros objectos, que se vendem por preços muito commodos.

No mesmo local se continua a concertar relógios de todos as qualidades com rapidez, assim como também joias.

3 Rua do Livramento 3

##### VENDE-SE

A casa da rua do Rosario n. 18.

Para tratar com

Edmundo Augusto da Nóbrega.

Typ. da Regeneração Largo do Palacio n. 21.